

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº155/96

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, PAULO MONTENEGRO PIRES, TARCÍSIO DE MIRANDE MONTE, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-chefe ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, apreciando a MA-107/96, em que é requerente o Exmº. Sr. Juiz PAULO MONTENEGRO PIRES, RESOLVEU, por unanimidade, homologar o despacho proferido pelo Exmº. Sr. Juiz Presidente, deferindo-lhe, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o saldo remanescente de 90 (noventa) dias, referente à licença-prêmio do decênio 1964/1974, para ser usufruído de 15.07.96 a 12.10.96.

Obs. Ausente, justificadamente, o Exmº. Sr. Juiz GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO.

Sala das Sessões, 30 de julho de 1996

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO